Ofício GP nº 074/2023

Toritama, 28 de março de 2023.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Institui o regime de trabalho extraordinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama – GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 008/2023 e Projeto de Lei que institui o regime de trabalho extraordinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama – GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, e dá outras providências.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

MENSAGEM Nº 008/2023

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Institui o regime de trabalho extraordinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama – GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, e dá outras providências."

Com o advento da Lei Municipal nº 1.616, de 21 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 8, de 30 de novembro de 2017, o Município de Toritama progrediu em segurança pública, tendo a Guarda Municipal e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano importante papel nesse aspecto. Dessa forma, visando conferir maior eficiência na prestação desses serviços, necessário se faz a criação de jornada de trabalho extraordinário, na modalidade de plantão.

Assim, além de proporcionar melhorias na prestação desses serviços essenciais, por meio do desempenho de finalidades específicas, o presente projeto de lei visa trazer qualidade de vida aos ocupantes do cargo, considerando suas funções, atribuições e competências.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui o regime de trabalho extraordinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama – GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica instituído o regime de trabalho extraordinário (plantão) aos agentes integrantes da Guarda Civil Municipal de Toritama – GCM e da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama – CTTU.

Parágrafo único. Compreende como trabalho extraordinário aquele exercido pelos servidores integrantes da GCM e da CTTU que ultrapasse as 40h de trabalho ordinárias semanais.

Art. 2º Tem-se por objetivos e justificativas ao regime de trabalho extraordinário:

I- incrementar ações de segurança pública, patrulhamento preventivo e proteção do patrimônio público;

II- possibilitar a realização de ações conjuntas e integradas envolvendo todos os órgãos de segurança pública;

III- ampliar a prestação de serviços na área de proteção a incolumidade dos cidadãos no ambiente público.

Art. 3º Para atendimento ao disposto no art. 1º desta Lei, os servidores públicos atuarão em turnos extraordinários de trabalho, maximizando o desempenho de suas funções e promovendo o desenvolvimento de ações, métodos e técnicas que levem a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º A atuação nos turnos extraordinários de trabalho constantes na presente Lei poderá ser cumprida apenas por servidores que estejam fora da jornada de trabalho ordinária, respeitado o período de descanso de pelo menos 11h (onze horas) entre a jornada ordinária e o turno extraordinário do agente.

Art. 5º Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal indicar os agentes plantonistas e estabelecer a forma e o modo de cumprimento da Jornada de Trabalho Extraordinária dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão da Guarda Civil Municipal de Toritama/PE, conforme a necessidade da gestão, com ciência ao Secretário de Ordem Social.

Art. 6º Compete ao Diretor responsável pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano indicar os agentes plantonistas e estabelecer a forma e o modo de cumprimento da Jornada de Trabalho Extraordinário dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

e em Comissão da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama/PE, conforme a necessidade da gestão.

Art. 7º Os turnos extraordinários de trabalho descritos no artigo 4º desta Lei serão delimitados pelos valores e jornada definidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 8º Os valores percebidos a título de trabalho extraordinário não incorporam ao vencimento do servidor para efeito de aposentadoria.

Art. 9º Fica vedada a participação em jornada de trabalho extraordinário de servidores que estejam em gozo de férias ou qualquer outra hipótese de afastamento legal.

Art. 10. Incumbe às Autoridades descritas nos artigos 5º e 6º desta Lei estabelecer por Portaria critérios específicos para participação dos servidores públicos a jornada de trabalho extraordinário, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 11. Compete à GCM e CTTU a fiscalização de seus respectivos agentes enquanto em regime de trabalho extraordinário.

Art. 12. O agente designado para cumprir a escala extraordinária de trabalho que não comparecer ao serviço poderá incorrer na prática de infração disciplinar, conforme disposições contidas no Regulamento Disciplinar.

Art. 13. A Guarda Civil Municipal de Toritama e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama, mediante Portaria, estabelecerão procedimento para dispensa das escalas de trabalho extraordinário do servidor que não deseje participar.

Art. 14. A previsão das escalas de trabalho extraordinário previstas nesta Lei deverá ser encaminhada ao DRH/SEPLAG, para efeito de lançamento em folha de pagamento, no mesmo prazo de envio das frequências mensais.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 28 de março de 2023, 70º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

ANEXO I

REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS

COTA DE SERVIÇO	DURAÇÃO DO TURNO EXTRAORDINÁRIO POR PERÍODO DE JORNADA (HORAS)	VALOR DE COTA DE SERVIÇO
COMANDANTE GCM	12 (doze)	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
SUBCOMANDANTE GCM	12 (doze)	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
INSPETOR GCM	12 (doze)	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12 (doze)	R$ 190,00 (cento e noventa reais)
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	12 (doze)	R$ 190,00 (cento e noventa reais)

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

ANEXO II

REGIME DE PLANTÃO 8 HORAS

COTA DE SERVIÇO	DURAÇÃO DO TURNO EXTRAORDINÁRIO POR PERÍODO DE JORNADA (HORAS)	VALOR DE COTA DE SERVIÇO
COMANDANTE GCM	08 (oito)	R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)
SUBCOMANDANTE GCM	08 (oito)	R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)
INSPETOR GCM	08 (oito)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	08 (oito)	R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	08 (oito)	R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A274-B1DD-A499-F997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 24/04/2023 17:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997

PREFEITURA DE TORITAMA
Trabalhando para todos

DECLARAÇÃO

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.908, de 06 de dezembro de 2022) do Município, para 2023, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – Turno Extraordinário 12h

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2023)	R$ 521.086,50
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,58%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	2,90%
Valor da Despesa no 2º exercício (2024)	R$ 694.782,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,75%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	3,75%
Valor da Despesa no 3º exercício (2025)	R$ 694.782,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,73%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	3,64%

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – Turno Extraordinário 08h

Valor da Despesa no 1º exercício (2023)	R$ 580.382,55
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,65%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	3,23%
Valor da Despesa no 2º exercício (2024)	R$ 773.843,40
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,83%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	4,18%
Valor da Despesa no 3º exercício (2025)	R$ 773.843,40
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,81%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	4,06%

Toritama, 18 de abril de 2023

Edilson Tavares de Lima
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/A274-B1DD-A499-F997 e informe o código A274-B1DD-A499-F997

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Institui Regime de Trabalho Extraodinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama - GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama CTTU

TURNO EXTRAORDINÁRIO 12h

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		Valor (B)		Impacto em % (C = B / A)
2023	R$ 89.705.000,00	R$	521.086,50	0,58%
2024	R$ 92.685.000,00	R$	694.782,00	0,75%
2025	R$ 95.528.000,00	R$	694.782,00	0,73%

IMPACTO FINANCEIRO

LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

IMPACTO FINANCEIRO		Valor (B)		Impacto em % (C = B / A)
2023	R$ 17.944.000,00	R$	521.086,50	2,90%
2024	R$ 18.527.000,00	R$	694.782,00	3,75%
2025	R$ 19.083.000,00	R$	694.782,00	3,64%

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2023.04.18 16:47:29 -03'00'

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Institui Regime de Trabalho Extraodinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama - GCM e

TURNO EXTRAORDINÁRIO 08h

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			Valor (B)		Impacto em % (C = B / A)
2023	R$	89.705.000,00	R$	580.382,55	0,65%
2024	R$	92.685.000,00	R$	773.843,40	0,83%
2025	R$	95.528.000,00	R$	773.843,40	0,81%

IMPACTO FINANCEIRO

LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

IMPACTO FINANCEIRO			Valor (B)		Impacto em % (C = B / A)
2023	R$	17.944.000,00	R$	580.382,55	3,23%
2024	R$	18.527.000,00	R$	773.843,40	4,18%
2025	R$	19.083.000,00	R$	773.843,40	4,06%

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2023.04.18 16:47:49 -03'00'

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Institui Regime de Trabalho Extraodinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama - GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama CTTU

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2023

TURNO EXTRAODINÁRIO 12h

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Valor da Cota de Serviço (C)	Quantidade de Plantões de 12h por mês (D)	Remuneração Mensal dos Plantões (E = A * C * D)	Remuneração Anual dos Plantões (Abril a Dezembro) (F = E * 9)	Contribuição Patronal 21% sobre Plantão Anual (G = F *21%)	Custo Total Anual (H = F + G)
1	1	Comandante GCM	R$ 250,00	3	R$ 750,00	R$ 6.750,00	R$ 1.417,50	R$ 8.167,50
2	1	Subcomandante GCM	R$ 230,00	3	R$ 690,00	R$ 6.210,00	R$ 1.304,10	R$ 7.514,10
3	4	Inspetor GCM	R$ 210,00	3	R$ 2.520,00	R$ 22.680,00	R$ 4.762,80	R$ 27.442,80
4	52	Guarda Civil Municipal	R$ 190,00	3	R$ 29.640,00	R$ 266.760,00	R$ 56.019,60	R$ 322.779,60
5	25	Agente Municipal de Trânsito	R$ 190,00	3	R$ 14.250,00	R$ 128.250,00	R$ 26.932,50	R$ 155.182,50
							Total.....	**R$ 521.086,50**

TURNO EXTRAODINÁRIO 08h

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Valor da Cota de Serviço (C)	Quantidade de Plantões de 08h por mês (D)	Remuneração Mensal dos Plantões (E = A * C * D)	Remuneração Anual dos Plantões (Abril a Dezembro) (F = E * 9)	Contribuição Patronal 21% sobre Plantão Anual (G = F *21%)	Custo Total Anual (H = F + G)
1	1	Comandante GCM	R$ 167,00	5	R$ 835,00	R$ 7.515,00	R$ 1.578,15	R$ 9.093,15
2	1	Subcomandante GCM	R$ 153,00	5	R$ 765,00	R$ 6.885,00	R$ 1.445,85	R$ 8.330,85
3	4	Inspetor GCM	R$ 140,00	5	R$ 2.800,00	R$ 25.200,00	R$ 5.292,00	R$ 30.492,00
4	52	Guarda Civil Municipal	R$ 127,00	5	R$ 33.020,00	R$ 297.180,00	R$ 62.407,80	R$ 359.587,80
5	25	Agente Municipal de Trânsito	R$ 127,00	5	R$ 15.875,00	R$ 142.875,00	R$ 30.003,75	R$ 172.878,75
							Total.....	**R$ 580.382,55**

Custo Total - Plantão 12h..... R$ 521.086,50
Custo Total - Plantão 08h..... R$ 580.382,55

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2023.04.18 16:48:05 -03'00'

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Institui Regime de Trabalho Extraodinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama - GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama CTTU

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2024

TURNO EXTRAODINÁRIO 12h

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Valor da Cota de Serviço (C)	Quantidade de Plantões de 12h por mês (D)	Remuneração Mensal dos Plantões (E = A * C * D)	Remuneração Anual dos Plantões (Janeiro a Dezembro) (F = E * 12)	Contribuição Patronal 21% sobre Plantão Anual (G = F *21%)	Custo Total Anual (H = F + G)
1	1	Comandante GCM	R$ 250,00	3	R$ 750,00	R$ 9.000,00	R$ 1.890,00	R$ 10.890,00
2	1	Subcomandante GCM	R$ 230,00	3	R$ 690,00	R$ 8.280,00	R$ 1.738,80	R$ 10.018,80
3	4	Inspetor GCM	R$ 210,00	3	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00	R$ 6.350,40	R$ 36.590,40
4	52	Guarda Civil Municipal	R$ 190,00	3	R$ 29.640,00	R$ 355.680,00	R$ 74.692,80	R$ 430.372,80
5	25	Agente Municipal de Trânsito	R$ 190,00	3	R$ 14.250,00	R$ 171.000,00	R$ 35.910,00	R$ 206.910,00
							Total.....	**R$ 694.782,00**

TURNO EXTRAODINÁRIO 08h

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Valor da Cota de Serviço (C)	Quantidade de Plantões de 08h por mês (D)	Remuneração Mensal dos Plantões (E = A * C * D)	Remuneração Anual dos Plantões (Janeiro a Dezembro) (F = E * 12)	Contribuição Patronal 21% sobre Plantão Anual (G = F *21%)	Custo Total Anual (H = F + G)
1	1	Comandante GCM	R$ 167,00	5	R$ 835,00	R$ 10.020,00	R$ 2.104,20	R$ 12.124,20
2	1	Subcomandante GCM	R$ 153,00	5	R$ 765,00	R$ 9.180,00	R$ 1.927,80	R$ 11.107,80
3	4	Inspetor GCM	R$ 140,00	5	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 7.056,00	R$ 40.656,00
4	52	Guarda Civil Municipal	R$ 127,00	5	R$ 33.020,00	R$ 396.240,00	R$ 83.210,40	R$ 479.450,40
5	25	Agente Municipal de Trânsito	R$ 127,00	5	R$ 15.875,00	R$ 190.500,00	R$ 40.005,00	R$ 230.505,00
							Total.....	**R$ 773.843,40**

Custo Total - Plantão 12h..... R$ 694.782,00
Custo Total - Plantão 08h..... R$ 773.843,40

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475 Dados: 2023.04.18 16:48:19 -03'00'

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Institui Regime de Trabalho Extraodinário (plantão) para a Guarda Civil Municipal de Toritama - GCM e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama CTTU

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2025

TURNO EXTRAODINÁRIO 12h

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Valor da Cota de Serviço (C)	Quantidade de Plantões de 12h por mês (D)	Remuneração Mensal dos Plantões (E = A * C * D)	Remuneração Anual dos Plantões (Janeiro a Dezembro) (F = E * 12)	Contribuição Patronal 21% sobre Plantão Anual (G = F *21%)	Custo Total Anual (H = F + G)
1	1	Comandante GCM	R$ 250,00	3	R$ 750,00	R$ 9.000,00	R$ 1.890,00	R$ 10.890,00
2	1	Subcomandante GCM	R$ 230,00	3	R$ 690,00	R$ 8.280,00	R$ 1.738,80	R$ 10.018,80
3	4	Inspetor GCM	R$ 210,00	3	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00	R$ 6.350,40	R$ 36.590,40
4	52	Guarda Civil Municipal	R$ 190,00	3	R$ 29.640,00	R$ 355.680,00	R$ 74.692,80	R$ 430.372,80
5	25	Agente Municipal de Trânsito	R$ 190,00	3	R$ 14.250,00	R$ 171.000,00	R$ 35.910,00	R$ 206.910,00
							Total.....	**R$ 694.782,00**

TURNO EXTRAODINÁRIO 08h

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Valor da Cota de Serviço (C)	Quantidade de Plantões de 08h por mês (D)	Remuneração Mensal dos Plantões (E = A * C * D)	Remuneração Anual dos Plantões (Janeiro a Dezembro) (F = E * 12)	Contribuição Patronal 21% sobre Plantão Anual (G = F *21%)	Custo Total Anual (H = F + G)
1	1	Comandante GCM	R$ 167,00	5	R$ 835,00	R$ 10.020,00	R$ 2.104,20	R$ 12.124,20
2	1	Subcomandante GCM	R$ 153,00	5	R$ 765,00	R$ 9.180,00	R$ 1.927,80	R$ 11.107,80
3	4	Inspetor GCM	R$ 140,00	5	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 7.056,00	R$ 40.656,00
4	52	Guarda Civil Municipal	R$ 127,00	5	R$ 33.020,00	R$ 396.240,00	R$ 83.210,40	R$ 479.450,40
5	25	Agente Municipal de Trânsito	R$ 127,00	5	R$ 15.875,00	R$ 190.500,00	R$ 40.005,00	R$ 230.505,00
							Total.....	**R$ 773.843,40**

Custo Total - Plantão 12h..... R$ 694.782,00
Custo Total - Plantão 08h..... R$ 773.843,40

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2023.04.18 16:48:36 -03'00'

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0